

PROJETO DE LEI

Nº 534/2010

LEI Nº 9407

AUTÓGRAFO Nº 390/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II,

constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, e dá

outras providências. (Doação de imóveis à Companhia de Desenvolvi-

mento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU)



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Novembro de 2010.

Projeto de Lei nº 534/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 129 /2010.  
(Processos nºs 23.538/2009 e 6.500/2006)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 16 NOV 2010

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação dos Memoriais Descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, e dá outras providências.

Através da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, foi a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, imóveis destinados às finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, quais sejam: promover a ascensão social das famílias urbanas com renda equivalente a até cinco salários mínimos e a propiciar a essas famílias: redução gradual, até sua eliminação do déficit habitacional; atendimento da demanda de habitações das novas famílias; condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes; acesso aos serviços urbanos essenciais e, estímulo e fornecimento da capacidade de organização comunitária.

A área a ser doada à CDHU nos termos da autorização contida na Lei nº 7.747/2006 e objeto da Matrícula nº 28.460 de ordem, livro 2 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis local foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 14.807, de 24 de fevereiro de 2006 para fins de desapropriação, destinada à implantação de projeto habitacional.

Efetivada a desapropriação através da lavratura da respectiva escritura e pagamento da justa indenização, ao ser levada a escritura a registro, o Cartório de Registro de Imóveis, levando em consideração, ser a desapropriação modo originário de aquisição, abriu novas Matrículas para as áreas, as de números 124.744 e 124.745, sendo necessário para viabilizar o registro da escritura de doação, o envio de Projeto de Lei a essa Casa, alterando a redação dos memoriais descritivos constantes do artigo 1º, da Lei 7.747/2006, que após aprovado, originou a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

Ocorre que, posteriormente, as áreas objeto das Matrículas nºs 124.744 e 124.745 foram unificadas, passando a ter a área total de 11.619,65 metros quadrados e gerando uma nova Matrícula, a de nº 143.457 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, o que, agora, está inviabilizando a lavratura e registro da escritura de doação da mesma à CDHU, e nos leva a apresentar o presente Projeto a essa Casa de Leis, objetivando nova alteração da redação dos memoriais descritivos das Áreas I e II, de forma unificada, conforme consta da Matrícula nº 143.457 do 1º ORIS.



# Prefeitura de SOROCABA

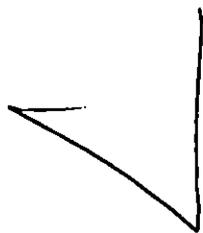
SEJ-DCDAO-PL-EX- 129 /2010 – fls. 2.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição e, certos de poder contar, uma vez mais, com o imprescindível apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, solicitando, ainda, que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.



VITOR LIPPI  
 Prefeito Municipal



REGISTRO GERAL - 12-NOV-2010-16:42-073802-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Ao  
 Exmo. Sr.  
 MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 SOROCABA – SP  
 PL altera memorial Lei 7.747/2006



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 534/2010

(Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, passam a vigorar de forma unificada, com a seguinte redação:

“O terreno constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra “N”, do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecidinha, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta por 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

**Recebido na Div. Expediente**

12 de novembro de 10

**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Div. Expediente





(Processo nº 6.500/2006)

LEI Nº 9.083, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

(Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do art. 1º, da Lei nº 7.747, de 02 de maio de 2006, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 135/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do art. 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Área I - A área de 5.836,42 m<sup>2</sup>, designada por lote 01 (Um) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 m (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 m (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m (onze metros e setenta e nove centímetros), na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, com a Rua 03; segue em reta 107,80 m (cento e sete metros e oitenta centímetros) e deflete à direita e seguindo em curva 30,14 m (trinta metros e quatorze centímetros), confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 m<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, Matrícula 124.744 de ordem, livro 2 - Registro Geral.

Área II - A área de 5.783,23 m<sup>2</sup>, designada por lote 02 (Dois) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; segue em sentido horário em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 m<sup>2</sup> (cinco mil e setecentos e oitenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, da matrícula 124.745 de ordem, livro 2 - Registro Geral".

(NR)



Lei nº 9.083, de 31/3/2010 – fls. 2.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATO  
Secretária de Negócios Jurídicos  
em substituição

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEBEVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



(Processo nº 6.500/2006)

LEI Nº 7.747, DE 02 DE MAIO DE 2 006.

**(Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar os imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – e dá outras providências).**

**Projeto de Lei nº 91/2006 - autoria do EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – por doação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

Área I - A área de 5.836,42 m<sup>2</sup>, designada por lote 01 (Um) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 m. (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 m. (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m. (onze metros e setenta e nove centímetros), na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, com a Rua 03; segue em reta 107,80 m. (cento e sete metros e oitenta centímetros) e deflete à direita e seguindo em curva 30,14 m. (trinta metros e quatorze centímetros), confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 m<sup>2</sup>. (cinco mil e oitocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 14, da matrícula 28.460 de ordem, livro 2 – Registro Geral. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.807, de 24 de Fevereiro de 2 006.

Área II - A área de 5.783,23 m<sup>2</sup>, designada por lote 02 (Dois) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; segue em sentido horário em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 m. (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 m. (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 m<sup>2</sup>. (cinco mil e setecentos e oitenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 14, da matrícula 28.460 de ordem, livro 2 – Registro Geral. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.807, de 24 de Fevereiro de 2006.

✓ . A [assinatura]



Lei nº 7.747, de 02/05/2006 - fls. 02.

Área III – A área de 21.750,66 m<sup>2</sup>, designada por Área 1, destacada da área remanescente "E", localizada no perímetro urbano desta cidade, assim descrita e caracterizada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na lateral da Rua Mário BÁCARO e a Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Deste ponto segue em reta por uma linha divisória, rumo 64°22' 26" NE na distância de 33,54 metros até o ponto 2 (17), deflete à direita e segue em reta rumo 64°29' 58" NE na distância de 121,16 metros até o ponto 3, confrontando em ambas as medidas e rumos com Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, deflete à esquerda e segue em reta rumo 23°43' 04" NE na distância de 130,00 metros até o ponto 4, deflete à esquerda e segue em reta rumo 67°30' 42" NW na distância de 155,22 metros até o ponto 5, deflete à esquerda e segue em reta rumo 34°19' 05" SW na distância de 110,67 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com a área remanescente "E" de propriedade da Agropecuária Ipatinga, deflete à esquerda e segue em reta rumo 18°01' 02" SE na distância de 55,05 metros confrontando com o prolongamento da Rua Mário BÁCARO, atingindo o ponto 1, início e término das referidas medidas e confrontações, encerrando assim uma área total de 21.750,66 m<sup>2</sup>, registro sob nº 4, na matrícula nº 29.374 de ordem de 22 de Julho de 1 993, transportada para a matrícula 49.542 de ordem de 20 de Maio de 1 996 e averbação nº 05 de 19 de Junho de 2 002 na citada matrícula 49.542 do 2º Cartório de Registro de Imóveis local. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.830, de 16 de Março de 2 006.

Área IV – A área de 19.896,42 m<sup>2</sup>, designada por Área 02, oriunda da Área Remanescente número 02 A, com origem na Área Remanescente número 02, do desmembramento do Sítio Rusconi, localizado no perímetro urbano nesta cidade, assim descrita e caracterizada: inicia-se na confluência da Rua de Acesso 2 e a Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à direita 14,29 metros, confrontando com a confluência da Rua de Acesso 2 e a Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à esquerda 13,10 metros; e daí segue em reta 74,51 metros, com rumo 18°06' 32" SE, confrontando ambas as medidas com o novo alinhamento da Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à direita 11,46 metros, confrontando com a Estrada Municipal do Ipatinga; e com a Rua de Acesso ainda sem denominação; daí segue em reta 135,10 metros, com rumo 54°49' 12" SW; daí segue em curva à esquerda 7,85 metros, confrontando ambas as medidas com a Rua de Acesso ainda sem denominação; daí segue em curva à direita 19,21 metros, daí segue em reta 94,49 metros, e daí segue em curva à direita 14,14 metros, confrontando todas estas medidas com a área 01, destacada da Área Remanescente número 02 A; deflete à direita e segue, em reta, 187,00 metros, com rumo 54°49' 12" SE, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 19.896,42 metros quadrados, registro R.3/21.354 de ordem, em 17 de Fevereiro de 1983, transportada para a matrícula número 47.775 de ordem, em 08 de Fevereiro de 1 995, transportada para a matrícula número 50.514 de ordem, em 10 de Janeiro de 1 997, e atualmente matriculado sob nº 54.260 de ordem, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.831, de 16 de Março de 2006.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU – destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de Dezembro de 1 975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo daquela Companhia.

Parágrafo Único – A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, Companhia de



Lei nº 7.747, de 02/05/2006 - fls. 03.

Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Companhia.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

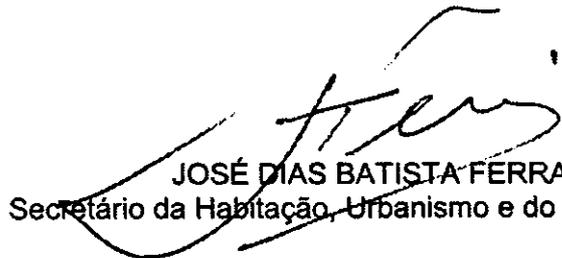
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

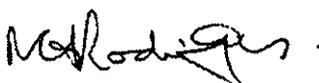
Palácio dos Tropeiros, em 02 de maio de 2 006, 351º da Fundação de Sorocaba.

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI  
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRÍCULA

124.745

FOLHA

1

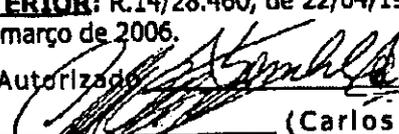
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

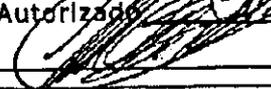
**IMÓVEL:** O terreno designado por lote nº 02, da quadra "N", do loteamento denominado JARDIM NOVA APARECIDINHA, situado no Bairro da Aparecida, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz; segue no sentido horário em reta 132,40 metros, confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 132,40 metros, confrontando com o lote nº 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 metros quadrados.

**CADASTRO:** 76.43.96.0231.00.000.

**PROPRIETÁRIA:** DARISE - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Rua Ubirajara, nº 446, sala nº 4, Jardim Manoel Afonso, inscrita no CNPJ/MF nº 53.569.190/0001-29.

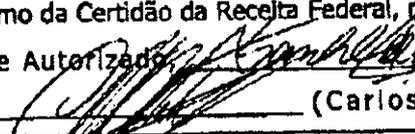
**REGISTRO ANTERIOR:** R.14/28.460, de 22/04/1998 - Loteamento. Sorocaba, 17 de março de 2006.

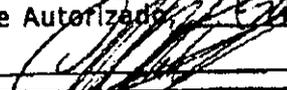
O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribello).

R.1, em 17 de março de 2006.

Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 09 de março de 2006, livro 594, p. 327, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reynaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropelros, Bairro Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, **desapropriou** o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de DARISE - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA., já qualificada, pelo valor de R\$144.572,66. Valor Venal R\$180.016,05. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 14.807, de 24/02/2006, e demais atos e termos do Processo Administrativo nº 015/2006, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Pela expropriada foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da CND., do INSS., bem como da Certidão da Receita Federal, nos termos constantes do título.

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribello).

(CONTINUA NO VERSO)

1038

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS  
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO DE SEGURANÇA

1º  
Oficial  
de  
Regist  
de  
Imóvel  
Soroca

MATRÍCULA  
124.745

FOLHA  
1  
VERBO

Av.2, em 11 de junho de 2010.  
 O imóvel desta matrícula, foi UNIFICADO com o imóvel objeto da matrícula nº 124.744.de ordem, deste Registro Imobiliário, formando um só todo matriculado sob o nº 143.457 de ordem, de conformidade com a planta e o memorial descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Alvará de Licença nº 095/2010, deferido em 06 de abril de 2010, no processo nº 23538/09, a requerimento da proprietária datado de 31 de maio de 2010. Em consequência fica ENCERRADA a presente matrícula. (Protocolo nº 322.902 de 01/06/2010)  
 O Escrevente Autorizado, Anderson Sanches Cobre (Anderson Sanches Cobre).  
 O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

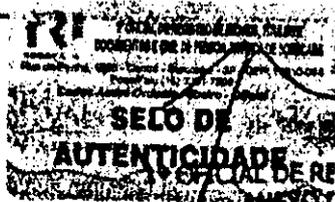
CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

Protocolo nº322902 e matrícula 124745. Certifico que nesta data a presente certidão foi por mim conferida, bem como que esta cópia é autêntica conforme o original arquivado neste ofício. Dou fé.  
 Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca.

SOROCABA, 11 de Junho de 2010.

\_\_\_\_\_  
 Escrevente Chefe

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.  
 Certidão válida somente no original, sem rasuras e com selo de segurança. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)



Marina Z. Peres Gomes  
 Escrevente Chefe



**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRÍCULA  
124.744

FOLHA  
1

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**IMÓVEL:** O terreno designado por lote nº 01, da quadra "N", do loteamento denominado JARDIM NOVA APARECIDINHA, situado no Bairro da Aparecida, com as seguintes medidas, características e confrontações: Inicia na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 metros, confrontando com o lote nº 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua 03; segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 metros quadrados.

**CADASTRO:** 76.43.96.0186.00.000.

**PROPRIETÁRIA:** DARISE - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica, legalmente constituída, com sede nesta cidade, na Rua Ubirajara, nº 446, sala nº 4, Jardim Manoel Afonso, inscrita no CNPJ/MF nº 53.569.190/0001-29.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.14/28.460, de 22/04/1998 - Loteamento. Sorocaba, 17 de março de 2006.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).  
O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.1, em 17 de março de 2006.

Pela escritura lavrada no 4º Tabelião de Notas local, em 09 de março de 2006, livro 594, p. 327, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reynaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, Bairro Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, **desapropriou** o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de DARISE - COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA., já qualificada, pelo valor de R\$145.902,34. Valor Venal R\$181.671,71. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal nº 14.807, de 24/02/2006, e demais atos e termos do Processo Administrativo nº 015/2006, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Pela expropriada foi declarado que explora a atividade de compra e venda de imóveis e que o imóvel ora alienado não faz parte de seu ativo permanente, estando assim desobrigada da apresentação da CND., do INSS., bem como da Certidão da Receita Federal, nos termos constantes do título.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Anderson Sanches Côvre).  
O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS  
WWW.CARTORIORSOROCABA.COM.BR

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS ESCRIVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO

1º  
Ofici  
de  
Regis  
de  
Imóve  
Soroci

MATRÍCULA  
124.744

FOLHA  
1  
VERSO

Av.2, em 11 de junho de 2010.

Processa-se a esta averbação para constar que a Rua 03, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), conforme a Lei nº 8.319, de 17 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 322.902 de 01/06/2010)

O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.3, em 11 de junho de 2010.

O imóvel desta matrícula, foi UNIFICADO com o imóvel objeto da matrícula nº 124.745 de ordem, deste Registro Imobiliário, formando um só todo matriculado sob o nº 143.457 de ordem, de conformidade com a planta e o memorial descritivo devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Alvará de Licença nº 095/2010, deferido em 06 de abril de 2010, no processo nº 23538/09, a requerimento da proprietária datado de 31 de maio de 2010. Em consequência fica ENCERRADA a presente matrícula. (Protocolo nº 322.902 de 01/06/2010)

O Escrevente Autorizado *[Assinatura]* (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial, \_\_\_\_\_ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

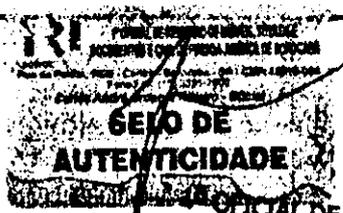
Protocolo nº322902 e matrícula 124744. Certifico que nesta data a presente certidão foi por mim conferida, bem como que esta cópia é autêntica conforme o original arquivado neste ofício. Dou fé. Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca.

SOROCABA, 11 de Junho de 2010.

Escrevente Chefe

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.

Certidão válida somente no original, sem rasuras e com selo de segurança. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXO DE SOROCABA  
Marina Z. Peres Gomes  
Escrevente Chefe



1240  
PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA  
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS  
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

**1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**

MATRICULA  
143.457

FOLHA  
1

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**IMÓVEL:** O terreno constituído pelos lotes n.ºs 01 e 02, da quadra "N", do loteamento denominado JARDIM NOVA APARECIDINHA, situado no Bairro da Aparecida, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados.

**CADASTROS:** 76.43.96.0186.00.000 e 76.43.96.0231.00.000.

**PROPRIETARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/n.º, Palácio dos Tropeiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.634.044/0001-74.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1/124.744 e R.1/124.745, de 17/03/2006, Av.3/124.744 e Av.2/124.745, de 11/06/2010 (fusão).  
Sorocaba, 11 de junho de 2010. (Protocolo n.º 322.902 de 01/06/2010)

O Escrevente Autorizado, Anderson Sanches Cõvre (Anderson Sanches Cõvre).

O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

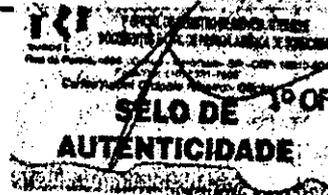
**CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

CERTIFICO, em atendimento ao prot. n.º 322902, que o imóvel matriculado sob o n.º 143457, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade. Dou fé. Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca.

SOROCABA, 11 de junho de 2010.

Escrevente Chefe

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.  
Certidão válida somente no original, sem rasuras e com selo de segurança. Confirme a autenticidade em [www.cartoriosorocaba.com.br](http://www.cartoriosorocaba.com.br)



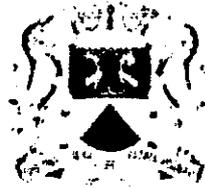
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
ANEXO DE SOROCABA  
Marina Z. Peres Gomes  
Escrevente Chefe

Registr  
de  
Imóvei  
Sorocal

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM AS ASSINATURAS DOS  
ESCREVENTES AUTORIZADOS, SEM RASURAS E COM SELO  
DE SEGURANÇA



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 7747, DE 02 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ALIENAR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 91/2006 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - por doação, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

Área I - A área de 5.836,42 m<sup>2</sup>, designada por lote 01 (Um) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 m. (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 m. (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m. (onze metros e setenta e nove centímetros), na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, com a Rua 03; segue em reta 107,80 m. (cento e sete metros e oitenta centímetros) e deflete à direita e seguindo em curva 30,14 m. (trinta metros e quatorze centímetros), confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 m<sup>2</sup>. (cinco mil e oitocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 14, da matrícula 28.460 de ordem, livro 2 - Registro Geral. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.807, de 24 de Fevereiro de 2006.

Área II - A área de 5.783,23 m<sup>2</sup>, designada por lote 02 (Dois) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; segue em sentido horário em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 m. (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete

~~à direita e segue em reta 132,40 m. (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 m. (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 m<sup>2</sup>. (cinco mil e setecentos e oitenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 14, da matrícula 28.460 de ordem, livro 2 - Registro Geral. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.807, de 24 de Fevereiro de 2006.~~

Área I - A área de 5.836,42 m<sup>2</sup>, designada por lote 01 (Um) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 m (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 m (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m (onze metros e setenta e nove centímetros), na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, com a Rua 03; segue em reta 107,80 m (cento e sete metros e oitenta centímetros) e deflete à direita e seguindo em curva 30,14 m (trinta metros e quatorze centímetros), confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 m<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, Matrícula 124.744 de ordem, livro 2 - Registro Geral.

Área II - A área de 5.783,23 m<sup>2</sup>, designada por lote 02 (Dois) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; segue em sentido horário em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 m<sup>2</sup> (cinco mil e setecentos e oitenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, da matrícula 124.745 de ordem, livro 2 - Registro Geral. (Redação dada pela Lei nº 9.083/2010)

Área III - A área de 21.750,66 m<sup>2</sup>, designada por Área 1, destacada da área remanescente "E", localizada no perímetro urbano desta cidade, assim descrita e caracterizada: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, localizado na lateral da Rua Mário BÁCARO e a Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Deste ponto segue em reta por uma linha divisória, rumo 64°22' 26" NE na distância de 33,54 metros até o ponto 2 (17), deflete à direita e segue em reta rumo 64°29' 58" NE na distância de 121,16 metros até o ponto 3, confrontando em ambas as medidas e rumos com Área Institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, deflete à esquerda e segue em reta rumo 23°43' 04" NE na distância de 130,00 metros até o ponto 4, deflete à esquerda e segue em reta rumo 67°30' 42" NW na distância de 155,22 metros até o

ponto 5, deflete à esquerda e segue em reta rumo 34°19' 05" SW na distância de 110,67 metros até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com a área remanescente "E" de propriedade da Agropecuária Ipatinga, deflete à esquerda e segue em reta rumo 18°01' 02" SE na distância de 55,05 metros confrontando com o prolongamento da Rua Mário BÁCARO, atingindo o ponto 1, início e término das referidas medidas e confrontações, encerrando assim uma área total de 21.750,66 m<sup>2</sup>, registro sob nº 04, na matrícula nº 29.374 de ordem de 22 de Julho de 1 993, transportada para a matrícula 49.542 de ordem de 20 de Maio de 1 996 e averbação nº 05 de 19 de Junho de 2 002 na citada matrícula 49.542 do 2º Cartório de Registro de Imóveis local. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.830, de 16 de Março de 2006.

Área IV - A área de 19.896,42 m<sup>2</sup>, designada por Área 02, oriunda da Área Remanescente número 02 A, com origem na Área Remanescente número 02, do desmembramento do Sítio Rusconi, localizado no perímetro urbano nesta cidade, assim descrita e caracterizada: inicia-se na confluência da Rua de Acesso 2 e a Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à direita 14,29 metros, confrontando com a confluência da Rua de Acesso 2 e a Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à esquerda 13,10 metros; e daí segue em reta 74,51 metros, com rumo 18°06' 32" SE, confrontando ambas as medidas com o novo alinhamento da Estrada Municipal do Ipatinga; daí segue em curva à direita 11,46 metros, confrontando com a Estrada Municipal do Ipatinga; e com a Rua de Acesso ainda sem denominação; daí segue em reta 135,10 metros, com rumo 54°49' 12" SW; daí segue em curva à esquerda 7,85 metros, confrontando ambas as medidas com a Rua de Acesso ainda sem denominação; daí segue em curva à direita 19,21 metros, daí segue em reta 94,49 metros, e daí segue em curva à direita 14,14 metros, confrontando todas estas medidas com a área 01, destacada da Área Remanescente número 02 A; deflete à direita e segue, em reta, 187,00 metros, com rumo 54°49' 12" SE, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 19.896,42 metros quadrados, registro R.3/21.354 de ordem, em 17 de Fevereiro de 1983, transportada para a matrícula número 47.775 de ordem, em 08 de Fevereiro de 1 995, transportada para a matrícula número 50.514 de ordem, em 10 de Janeiro de 1 997, e atualmente matriculado sob nº 54.260 de ordem, do Segundo Oficial de Registro de Imóveis local. Referido imóvel foi decretado de Utilidade Pública nos termos do Decreto nº 14.831, de 16 de Março de 2006.

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - destine os imóveis doados às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de Dezembro de 1 975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo daquela Companhia.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a Companhia.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar no Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

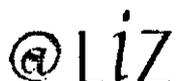
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 02 de maio de 2006, 351º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

---



LEI Nº 9083, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS I E II, CONSTANTES DO ART. 1º, DA LEI Nº 7.747, DE 02 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 135/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do art. 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Área I - A área de 5.836,42 m<sup>2</sup>, designada por lote 01 (Um) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da Rua 03, com o Sistema de Lazer; segue em reta 62,89 m (sessenta e dois metros e oitenta e nove centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 02, da Quadra "N", deflete à esquerda e segue em reta 38,29 m (trinta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m (onze metros e setenta e nove centímetros), na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, com a Rua 03; segue em reta 107,80 m (cento e sete metros e oitenta centímetros) e deflete à direita e seguindo em curva 30,14 m (trinta metros e quatorze centímetros), confrontando em ambas as medidas, com a Rua 03, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.836,42 m<sup>2</sup> (cinco mil e oitocentos e trinta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, Matrícula 124.744 de ordem, livro 2 - Registro Geral.

Área II - A área de 5.783,23 m<sup>2</sup>, designada por lote 02 (Dois) da Quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecida, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária, com as seguintes medidas, características e confrontações: inicia-se na confluência da propriedade de Augusto do Amaral Filho, com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação; segue em sentido horário em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à direita e segue em reta 132,40 m (cento e trinta e dois metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 01, da quadra "N"; deflete à direita e segue em reta 45,21 m (quarenta e cinco metros e vinte e um centímetros), confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz, antiga Rua sem denominação, até

encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 5.783,23 m2 (cinco mil e setecentos e oitenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), registrado pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis local, no Registro nº 1, da matrícula 124.745 de ordem, livro 2 - Registro Geral". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Março de 2010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATO  
Secretária de Negócios Jurídicos em substituição

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 534/2010

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a alteração dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências.

Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do art. 1º da Lei 7747/06, passam a vigorar de forma unificada, com a seguinte redação:

O terreno constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra N, do loteamento Jd. Nova Aparecidinha, situado no Bairro Aparecidinha, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta por 108,10 m, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 m, deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 m, confrontando com a Rua Roberto Ribeiro Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 m, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 m, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 m, confrontando em ambas as



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 m<sup>2</sup> (Art. 1º); ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7747/06 (Art.2º); cláusula de despesa (Art.3º); vigência da Lei e revogação da Lei nº 9083/10 (Art.4º).

O objeto do presente PL, concerne a alteração dos memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes na Lei 7747/06, bem como ratifica os termos da Lei retro mencionada que autoriza a PMS a alienar tais imóveis.

Esta proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, como a seguir se demonstrará:

A competência legiferante do Município sobre tal assunto (alienação de bens imóveis do Município) está disposta na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*VIII – alienação e concessão de bens imóveis. (g.n.)*

Dispõe ainda a LOM, nos termos infra, sobre as normas a serem observadas quando da alienação de bens municipais:

*CAPÍTULO VI  
DOS BENS MUNICIPAIS*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:*

*I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrências, dispensada esta nos seguintes casos:*

*a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.)*

Conforme consta na Lei 7747/06, os ditames da LOM foram atendidos: o interesse público se justifica, sendo que a doação será destinada a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (art. 2º); consta no art. 2º, parágrafo único da mencionada Lei, a cláusula de retrocessão; justifica-se a dispensa de concorrência por se tratar de doação (art. 2º, da aludida Lei)

Por fim destacamos que para a aprovação deste PL dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme estabelece a LOM:

*Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*§ 3º - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara: (g.n.)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

1. As leis concernentes à: (g.n.)

e) alienação de bens imóveis. (g.n.)

Por todo o exposto opinamos pela legalidade desta Proposição, sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o que cabia dizer sobre esta Proposição.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2010.

  
RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

  
Andréa Gianelli Ludovico  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 534/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Antonio Caldini Crespo, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 07 de dezembro de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo  
PL 534/2010

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

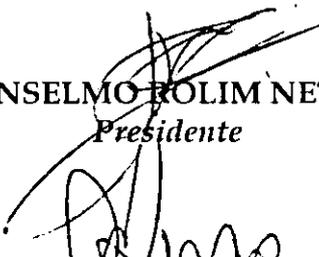
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a redação dos memoriais descritivos das Áreas I e II, de forma unificada, constantes na Lei 7.747/06.

A proposição está condizente com nosso direito positivo e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 07 de dezembro de 2010.

  
ANSELMO BOLIM NETO  
*Presidente*

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
*Membro-Relator*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO SE.45/10

APROVADO  REJEITADO

EM 07 / 12 / 2010

[Signature]  
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE.46/10

APROVADO  REJEITADO

EM 07 / 12 / 2010

[Signature]  
PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 534/2010 - 1ª DISC.

Reunião : SE 45/2010
Data : 07/12/2010 - 13:31:10 às 13:34:14
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 19 members and their voting status.

Totais da Votação : SIM 19 NÃO 0 TOTAL 19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signatures for PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO, and SEGUNDO SECRETÁRIO.

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 534/2010 - 2ª DISC.

Reunião : SE 46/2010
Data : 07/12/2010 - 14:02:42 às 14:04:21
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 18 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 18 parliamentarians and their voting details.

Totais da Votação : SIM 17 NÃO 0 TOTAL 17

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signature of the President over the line 'PRESIDENTE'.

Handwritten signature of the First Secretary over the line 'PRIMEIRO SECRETÁRIO'.

SEGUNDO SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1173

Sorocaba, 07 de dezembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395 e 396/2010, aos Projetos de Lei nºs 291, 397, 332, 472, 483, 490, 402, 404, 447/2010, 219/2009, 456, 477, 482, 487, 478, 534, 544, 545, 541, 486, 543/2010 e 478/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 390/2010

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE 2010

Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do art. 1º, da Lei nº 7.747, de 02 de maio de 2006, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 534/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, passam a vigorar de forma unificada, com a seguinte redação:

“O terreno constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra “N”, do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecidinha, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta por 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados”. (NR)





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.452

FOLHA 02 DE 03

(Processo nº 23.538/2009 e 6.500/2006)

LEI Nº 9.407,

DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 534/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, passam a vigorar de forma unificada, com a seguinte redação:

"O terreno constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra "N", do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecidinha, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta por 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e segue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso

Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados". (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Dezembro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.452  
FOLHA 04 DE 03

Sorocaba, 12 de Novembro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-129 /2010.  
(Processos nºs 23.538/2009 e 6.500/2006)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação dos Memoriais Descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, e dá outras providências.

Através da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, foi a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, imóveis destinados às finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, quais sejam: promover a ascensão social das famílias urbanas com renda equivalente a até cinco salários mínimos e a propiciar a essas famílias: redução gradual, até sua eliminação do déficit habitacional; atendimento da demanda de habitações das novas famílias; condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes; acesso aos serviços urbanos essenciais e, estímulo e fornecimento da capacidade de organização comunitária.

A área a ser doada à CDHU nos termos da autorização contida na Lei nº 7.747/2006 e objeto da Matrícula nº 28.460 de ordem, livro 2 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis local foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 14.807, de 24 de fevereiro de 2006 para fins de desapropriação, destinada à implantação de projeto habitacional.

Efetivada a desapropriação através da lavratura da respectiva escritura e pagamento da justa indenização, ao ser levada a escritura a registro, o Cartório de Registro de Imóveis, levando em consideração, ser a desapropriação modo originário de aquisição, abriu novas Matrículas para as áreas, as de números 124.744 e 124.745, sendo necessário para viabilizar o registro da escritura de doação, o envio de Projeto de Lei a essa Casa, alterando a redação dos memoriais descritivos constantes do artigo 1º, da Lei 7.747/2006, que após aprovado, originou a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 10 DE DEZEMBRO DE 2010 / Nº 1.452

FOLHA 03 DE 03

Ocorre que, posteriormente, as áreas objeto das Matrículas nºs 124.744 e 124.745 foram unificadas, passando a ter a área total de 11.619,65 metros quadrados e gerando uma nova Matrícula, a de nº 143.457 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, o que, agora, está inviabilizando a lavratura e registro da escritura de doação da mesma à CDHU, e nos leva a apresentar o presente Projeto a essa Casa de Leis, objetivando nova alteração da redação dos memoriais descritivos das Áreas I e II, de forma unificada, conforme consta da Matrícula nº 143.457 do 1º ORIS.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição e, certos de poder contar, uma vez mais, com o imprescindível apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, solicitando, ainda, que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 1.452/2010  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL altera memorial Lei 7.747/2006





(Processo nº 23.538/2009 e 6.500/2006)

LEI Nº 9.407, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2 010.

(Altera a redação dos Memoriais Descritivos das áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 534/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os memoriais descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de Maio de 2006, passam a vigorar de forma unificada, com a seguinte redação:

“O terreno constituído pelos lotes nºs 01 e 02, da quadra “N”, do loteamento denominado Jardim Nova Aparecidinha, situado no Bairro da Aparecidinha, com as seguintes medidas, características e confrontações: tem início na confluência da Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), com o Sistema de Lazer; segue em linha reta por 108,10 metros, confrontando com o Sistema de Lazer; deflete à esquerda confrontando com a propriedade de Augusto do Amaral Filho e sêgue em reta por 132,40 metros; deflete à esquerda e segue em reta por 83,50 metros, confrontando com a Rua Roberto Vieira Holtz; deflete à esquerda e segue em curva 11,79 metros, na confluência da Rua Roberto Vieira Holtz, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra); segue em reta 107,80 metros, e deflete à direita, seguindo em curva por 30,14 metros, confrontando em ambas as medidas, com a Rua José Francisco de Afonso Marins (Professor Zefra), até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área total de 11.619,65 metros quadrados”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de Dezembro de 2 010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.407, de 8/12/2010 – fls. 2.

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.407, de 8/12/2010 – fls. 3.

Sorocaba, 12 de Novembro de 2 010.

SEJ-DCDAO-PL-EX429 /2010.  
(Processos nºs 23.538/2009 e 6.500/2006)

RECEBIDO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
12/11/2010

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação dos Memoriais Descritivos das Áreas I e II, constantes do artigo 1º, da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, e dá outras providências.

Através da Lei nº 7.747, de 2 de maio de 2006, foi a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, imóveis destinados às finalidades previstas na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, quais sejam: promover a ascensão social das famílias urbanas com renda equivalente a até cinco salários mínimos e a propiciar a essas famílias: redução gradual, até sua eliminação do déficit habitacional; atendimento da demanda de habitações das novas famílias; condições para melhoria e ampliação de habitações já existentes; acesso aos serviços urbanos essenciais e, estímulo e fornecimento da capacidade de organização comunitária.

A área a ser doada à CDHU nos termos da autorização contida na Lei nº 7.747/2006 e objeto da Matrícula nº 28.460 de ordem, livro 2 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis local foi declarada de utilidade pública através do Decreto nº 14.807, de 24 de fevereiro de 2006 para fins de desapropriação, destinada à implantação de projeto habitacional.

Efetivada a desapropriação através da lavratura da respectiva escritura e pagamento da justa indenização, ao ser levada a escritura a registro, o Cartório de Registro de Imóveis, levando em consideração, ser a desapropriação modo originário de aquisição, abriu novas Matrículas para as áreas, as de números 124.744 e 124.745, sendo necessário para viabilizar o registro da escritura de doação, o envio de Projeto de Lei a essa Casa, alterando a redação dos memoriais descritivos constantes do artigo 1º, da Lei 7.747/2006, que após aprovado, originou a Lei nº 9.083, de 31 de março de 2010.

Ocorre que, posteriormente, as áreas objeto das Matrículas nºs 124.744 e 124.745 foram unificadas, passando a ter a área total de 11.619,65 metros quadrados e gerando uma nova Matrícula, a de nº 143.457 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, o que, agora, está inviabilizando a lavratura e registro da escritura de doação da mesma à CDHU, e nos leva a apresentar o presente Projeto a essa Casa de Leis, objetivando nova alteração da redação dos memoriais descritivos das Áreas I e II, de forma unificada, conforme consta da Matrícula nº 143.457 do 1º ORIS.

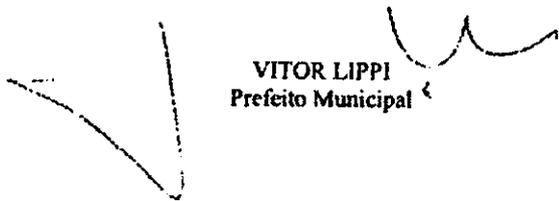


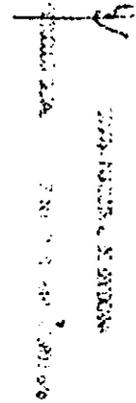
Lei nº 9.407, de 8/12/2010 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 129 /2010 – fls. 2.

Estando dessa forma plenamente justificada a presente proposição e, certos de poder contar, uma vez mais, com o imprescindível apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares para a transformação do Projeto em Lei, reiteramos nossos protestos de estima e consideração, solicitando, ainda, que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente

  
VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal



Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA – SP  
PL altera memorial Lei 7.747/2006